



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**PROCESSO Nº 35/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026**

**PARECER DE INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO:** Renovação da locação do imóvel situado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1.450, Boa Vista, Recife/PE, o qual serve para uso institucional desta Defensoria Pública.

**PROCESSO SEI:** 2500000021.001540/2026-12

**Locador:** ÁGIL – Agilidade Comercial;  
**CNPJ/MF nº** 04.809.727/0001-75.

## **1. INTRODUÇÃO**

Por meio do despacho nº 743, a Coordenadoria de Gestão encaminhou para análise o Processo SEI nº 2500000021.001540/2026-12, tendo por objeto a renovação da locação do imóvel situado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1.450, Boa Vista, Recife/PE, o qual serve para uso institucional desta Defensoria Pública.

Cumpra registrar que foram devidamente anexados ao Processo SEI, laudo técnico de avaliação do imóvel (id. 87920041), visando à razoabilidade dos preços que nortearam o presente processo de contratação, incluindo o comparativo de preços dos imóveis na região, certidões de regularidade, bem como a documentação correspondente à que ocorrerá por inexigibilidade, nos termos do Art. 74, § 5º, da Lei 14.133/2021.

*“exige-se para fins de inexigibilidade de licitação, in casu, o atendimento de três requisitos: a) avaliação prévia, b) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos que atendam o objeto, e c) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado”.*

No tocante a inexistência de imóveis públicos vagos, a resposta da SAD-PE Ofício nº 101/2026/GDPG/DPPE, procedimento administrativo direcionado à SAD/PE sob o nº 2500000002.001724.2026.19, certifica a inexistência de imóveis públicos disponíveis que atendam à necessidade da Defensoria Pública.



Feita a breve contextualização, passa-se ao opinativo.

## **2. MÉRITO**

Trata-se da análise dos documentos e demais elementos necessários à fase do processo de contratação, ora em análise.

### **Da justificativa da necessidade administrativa**

A manutenção da locação do imóvel situado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1.450, bairro da Boa Vista, Recife/PE, mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, considerando que o espaço abriga unidades institucionais essenciais ao funcionamento da Instituição.

Ressalta-se que o imóvel vem sendo utilizado para a centralização de espaços da Defensoria Pública, contribuindo para a ampliação do atendimento ao público, o desenvolvimento das atividades finalísticas e a eficiência administrativa. Sua localização estratégica, em uma das principais vias da cidade do Recife, proporciona fácil acesso aos assistidos, membros, servidores e colaboradores.

Ademais, o imóvel já se encontra adequado às necessidades da Instituição, evitando custos adicionais com mudança, adaptações estruturais e instalações, além de preservar a continuidade dos serviços prestados à população.

Por fim, destaca-se que o valor mensal do aluguel, fixado em R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), mostra-se compatível com os valores de mercado apurados pelo Setor de Engenharia, evidenciando a vantajosidade da manutenção da locação para a Administração Pública.

## **3. CONCLUSÃO**

Assim sendo, havendo previsão legal para esta contratação, através de Inexigibilidade, cumpridas às necessidades de atendimento à população, instalação, localização privilegiada, preço compatível de mercado, facilidade para operacionalização dos serviços, comprovada economia, além da conformidade de toda



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

a documentação apresentada, nada temos a opor quanto à formalização da renovação do respectivo contrato de locação.

Por todo o exposto, é o parecer favorável à renovação da locação, através do instituto de Inexigibilidade de Licitação, como previsto na legislação citada, no valor mensal de R\$ 45.400,00.

É o Parecer.

Recife, 09 de junho de 2026.

**BeatrizAlbuquerque Pascoal**  
**DiretoradeComprasdaDefensoriaPública do Estado de Pernambuco**



Documento assinado digitalmente

BEATRIZ ALBUQUERQUE PASCOAL

Data: 09/06/2026 15:01:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>